

SEÇÃO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL 9589 de 12/11/97  
Atualado com 02 folhas  
Ass.

PROJETO DE LEI Nº 713, DE 1997

Publique - se Inclua-se em  
pauta por CINCO, sessões  
11 / NOV. 1997

PAULO KOBAYASHI, Presidente

PLS 9589  
RCL  
PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

Faculta aos Revolucionários de 1932 e a seus dependentes, o direito de inscrição como contribuintes e beneficiários do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE e dá providências correlatas.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É facultado aos Revolucionários de 1932 e a seus dependentes o direito à inscrição como contribuintes e beneficiários do IAMSPE Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual.

Artigo 2º - A contribuição, obrigatória, será no valor de 2% (dois por cento) do menor salário pago ao servidor público estadual.

Artigo 3º - O recolhimento das contribuições será feito através de pagamento direto ao IAMSPE ou através de convênios a serem firmados entre o referido instituto e a rede bancária.

Artigo 4º - Somente poderão ser admitidos como beneficiários do IAMSPE os Revolucionários de 1932 e seus dependentes que residam no Estado de São Paulo.

Artigo 5º - A comprovação da condição de Revolucionários de 1932 será feita através de documento hábil fornecido pelo órgão autorizado.

Artigo 6º - Os interessados terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para requererem o benefício a partir da data da publicação desta lei.

ENTREQUE A MESA EM:  
11 NOV 13 00 55 027917

FLS. Nº	07
RGL.	
PROTOCOLO LEGISLATIVO	

Artigo 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### J U S T I F I C A T I V A

Pretendemos, através do presente, conferir aos Revolucionários de 1932 o mesmo direito concedido aos ex-combatentes da 2ª Guerra Mundial, pela Lei nº 9.527, de 24 de abril de 1997.

Desnecessário dizer que se trata de medida de inegável justiça, razão pela qual contamos, desde já, com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em

  
Deputado ERASMO DIAS

Serviço de Apoio e Conferência  
Esta proposição contém:  
1 assinatura  
SBC. n.º 47/1997  
.....  
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 12-11-97



As Comissões de:  
 I) Constituição e Justiça.  
 II) Trabalho Social.  
 III) Finanças e Orçamento.

17 11 97

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
 PROTOCOLO  
 ENTRADA EM 18/11/97  
 ERQJ  
 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
 ENTRADA  
 EM 18/11/97  
 Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO  
 Ao Senhor Dep. Roberto Pardini  
 com prazo para devolução dentro de 01 dias  
 18/11/97  
 Presidente

JUNTADA  
 Segue Juntada e parecer do relator  
 com 02  
 d. 05  
 de 26/11/97  
 SECRETÁRIO DE COMISSÃO

CONGRESSO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, TRABALHO SOCIAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO - DESIGNO RELATOR PELO CONGRESSO DE NÚMERA COMISSÕES, O SR. DEPUTADO FERREIRA NETO

PLENÁRIO DAS COMISSÕES 26/11/97  
 Presidente